



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-24/2024

Nº SISTEMA PBH: 010240172466

OBJETO: aquisição de sistema de sonorização para atender o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB).			
Valor estimado: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme preconizado institucionalmente e de acordo com a justificativa apresentada no Anexo I.			
Registro de Preços?	Visita prévia?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Sim	Contrato	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: INICIO: DIA 08/07/2025.			
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DIA 22/07/2025 ÀS 08:00 HORAS.			
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: LOGO APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS.			
SITES PARA CONSULTAS DO EDITAL: www.compras.gov.br ou www.pbh.gov.br (opção licitações).			
E-mail para contato: cpl@pbh.gov.br			

Lic. Exclusiva para ME/EPP?	Lic. com Cota para ME/EPP?	Exige Amostra / Demonstração?	Modo de Disputa?
Não	Não	Sim	Fechado e Aberto Conforme Art. 19, inc. III, Decreto Municipal nº 18.289/2023
Observações Gerais:			
Manual do fornecedor: alertamos que deverão ser observadas as regras da utilização do sistema pelo link www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.			
As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico deverão ser resolvidas junto ao suporte do SERPRO, pelo telefone 0800-978-9001. referência de tempo: horário de Brasília.			

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, e este **Agente de Contratação**, Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco – HM 6026-9, designado pela Portaria HOB nº 269/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e Decretos regulamentadores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte nºs 18.096/2022, e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Equipe de Apoio designada pela Portaria HOB nº 079/2025 que alterou a portaria 270/2023:

- a) Mateus Dias dos Santos, HM: 8242-4, Gerente de Informática - HOB
- b) César Schiochet Valente, HM 6534-1, Engenheiro Eletricista – GARP-HOB.
- c) Helder Oliveira, HM: 7535-5, Gerente da ASCOM – HOB

SEÇÃO I – DO OBJETO



1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de sistema de sonorização para atender o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB)**, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1. INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I, contendo a Justificativa da opção por manter o orçamento sigiloso.

ANEXO II, contendo o Termo de Referência.

ANEXO III, Plano de Trabalho - Projeto Básico;

ANEXO IV, Desenhos Arquitetônicos com Localização das Caixas de Som e dos Armários de Sonorização (Rack);

ANEXO V, Planilha de Relação de Equipamentos e Zonas;

ANEXO VI, Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VII, Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO VIII, Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

ANEXO IX, contendo Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO X, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XI, contendo a Minuta de Contrato.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Observância de limite na Licitação, para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária sob as rubricas:

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.14.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.12.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.339039.32.1659.002

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica www.compras.gov.br.

3. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste edital e de seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte e no PNCP.

4. Sem prejuízo do disposto no item 3, é obrigatória a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Município – DOM – e no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte, e em outros meios de divulgação, caso obrigatório, em observância ao § 1º do art. 54 e ao § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

6. Os comprovantes das publicações previstas nos itens 3 a 5 serão juntados pelo Agente de Contratação aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IV – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus



termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios para resposta junto à área demandante da contratação.

2.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte e no sistema eletrônico de licitação, dentro do prazo estabelecido no item 2, e vincularão os participantes e a Administração

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF nos termos do arts. 2º e 9º do Decreto Municipal nº 11.245/2003, ou que venham a se cadastrar no referido Sistema no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após a convocação do Agente de Contratação, observado o disposto no art. 14 do citado Decreto, devendo, ainda, estar credenciada no Sistema Eletrônico Compras.gov.br no sítio www.compras.gov.br.

1.1. Para se cadastrar no **SUCAF**, a empresa poderá se dirigir à Gerência de Cadastro de Fornecedores/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH (Rua Espírito Santo, nº 605, 14º Andar, Centro, CEP – 30.160-919 – Belo Horizonte/MG - Telefones: (31) 3277-4677), acompanhada dos impressos denominados “Solicitação de Cadastro de Fornecedor” e “Linhas de Fornecimento e/ou Serviço”, disponíveis no site www.pbh.gov.br/sucaf (devidamente preenchidos e assinados). A documentação referenciada encontra-se elencada no art. 7º do Decreto Municipal nº 11.245/2003.

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. **As licitantes em processo de falência ou em recuperação judicial**, poderão participar do certame desde que comprovem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente¹.

2.1. Além do plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, a empresa interessada deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo competente de que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta Município de Belo Horizonte nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

¹ Recomendação dada pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1046749, em 12/05/2022.



- 3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.3. Esteja com falência decretada.
- 3.4. Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- 3.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objetodeste Pregão.
- 3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.10. Esteja constituído sob a forma de consórcio.
- 3.11. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 3.12. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
4. A observância das vedações do item 3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
5. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

SEÇÃO VI – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1.1. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

1.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Hospital, a fim de subsidiar sua decisão.



SEÇÃO VII – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante do desconhecimento operacional do sistema ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-978-9001.

SEÇÃO VIII – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.compras.gov.br.
2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:
 - I. credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Hospital Odilon Behrens por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica; e
 - VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



4. A apresentação da proposta implica na declaração, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.1. EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a licitante desistente ficará sujeita a aplicação de penalidades estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

2.6. O licitante enquadrado como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.



4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o HOB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 1.1. Os Itens deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um ser ofertado em seu quantitativo total.
 - 1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 1.2.1. As empresas licitantes deverão declarar no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.2.2. Ainda no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica deverá constar informações tais como: descrição sucinta do(s) bem (ns), conforme exigido no Anexo II deste Edital, e a marca do(s) mesmo(s).
 - 1.2.3. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 1.3. A proposta escrita deverá obedecer o modelo do Anexo III deste Edital e conter:
 - 1.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme Edital e seus Anexos, com indicação precisa da marca, fabricante, e número do registro no órgão competente, se for o caso.



1.5. Preço unitário ou total do item, em que deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

1.7. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

1.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

1.9. Modalidade e número do Pregão Eletrônico.

2. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.compras.gov.br.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item 7.

9. No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9, poderão os licitantes que



apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira



colocada.

17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese



estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras.

22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo IV.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo de Declaração de Observância de limite na Licitação, somente para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, constante no Anexo VI deste Edital.

23. No caso de licitação com cota reservada para ME e EPP, se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que ofertar o maior preço unitário.

23.1. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

23.1.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

23.2. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

24. O contido no item 23 somente se aplica em licitações que possuam cotas reservadas para empresas beneficiárias da LC 123/2006.

25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XII – DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na Seção V, subitem 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

a) SICAF ou SUCAF ou CAGEF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, devendo os comprovantes serem juntados aos autos.

3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Seção IX, subitem 2.6 deste Edital.

4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e Anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado ou do preço máximo definido para a contratação, conforme o caso;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que insanável.

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os **documentos de habilitação previstos no Termo de Referência** serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante



e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**²;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.compras.gov.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

3.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo os comprovantes das consultas serem juntados aos autos.

5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o Item 7 anterior.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item "Das Condições de Participação".

12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema Comprasnet.

5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

7. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

SEÇÃO XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 18.096/2022:

1.1. advertência;

1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de medicamento ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

1.3. impedimento de licitar e contratar;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.
4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) Superintendente.
6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
 - a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da entrega do objeto**, com apresentação da nota fiscal ou comprovante equivalente (comprovante legal), mediante validação das condições satisfatórias no verso da Nota Fiscal, validação esta dada pelo servidor público do Contratante apenas se o objeto entregue atender completamente as exigências deste Edital.
2. A Contratada encaminhará a(s) Nota Fiscal(ais)/Fatura ao setor recebedor do objeto que conferirá, atestará e remeterá à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOF do Hospital Metropolitano Odilon Behrens para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Fornecimento respectivos.
3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
 - 3.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
 - 3.2. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura, além de outros requisitos estabelecidos em lei, os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.
4. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o HOB, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.
 - 4.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos



no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e medicamentos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

4.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.4. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

6. Havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo referido no item 1 desta Seção será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

8. O Hospital Metropolitano Odilon Behrens poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

SEÇÃO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, o Hospital Metropolitano Odilon Behrens emitirá a Nota de Empenho e o Contrato.

2. A adjudicatária terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar e assinar o Contrato.

3. Caso à adjudicatária se recuse a retirar ou a assinar o Contrato, ou não se apresente regular com as condições de habilitação previstas neste Edital no ato da assinatura do Contrato, se sujeitará às penalidades elencadas na Seção XVI deste Edital.

3.1. Nas situações previstas na Seção XIII, Subitem 9.3, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, oportunidade, em que será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificado o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso, declarado vencedor, abrindo-se prazo recursal.

3.2. Não havendo interposição de recurso, ou havendo e sendo este julgado improcedente, será o objeto adjudicado ao novo vencedor.

4. No ato de assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar procuração ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa concedendo-lhe poderes para a prática de tal ato.

5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.



SEÇÃO XIX – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. Os procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens serão conduzidos em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, observando-se ainda o que segue:

2. O Hospital Metropolitano Odilon Behrens exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

2.5. “prática obstrutiva” significa:

2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas equipamentos para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

3. O Hospital Metropolitano Odilon Behrens rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da comunicação também ao Ministério Público Estadual – MP/MG e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para as providências legais.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
8. A tolerância do Hospital Metropolitano Odilon Behrens com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no **SUCAF**, a documentação apresentada para fins de habilitação deverá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.245/2003 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no **SUCAF**, deverá manter a documentação atualizada.
15. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, do contrato, **podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. O Licitante/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
17. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Item 17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.



19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.compras.gov.br e www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2025.

TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

GUILHERME JOSÉ ANTONINI BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS



ANEXO I - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Neste cenário, com o intuito de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, bem como evitar contratações superfaturadas, as autoridades administrativas desta unidade hospitalar optaram por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Ante a impossibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrarem vencedores da licitação. Assim, a disputa dar-se-á pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. Sabe-se que, em alguns casos, há uma dificuldade na obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Tal fato faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Assim, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o valor estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios. Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Em complementação aos presentes argumentos, mister se faz colacionar jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) que, em análise de caso concreto, proferiu a seguinte decisão no Acórdão nº 903/2019:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: (...) e ii) **a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas** (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Negritou-se)

Por sua vez, a Corte de Contas de Minas Gerais, seguindo a jurisprudência do TCU, também em análise de caso concreto nos autos do Processo nº 876.182 decidiu que:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO –, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art. 3º, III, da Lei 10520/02. (Relator: Conselheiro José Alves Viana - Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 04/03/2015)

Desta forma, verifica-se pelas jurisprudências reproduzidas supra que, a opção de se manter em sigilo o preço estimado, está coerente com o entendimento do TCU e do TCE-MG. Ademais, a própria Lei 14.133/2021 prevê tal possibilidade mediante justificativa, o que se faz no presente anexo.

Assim, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração municipal, o HOB, em harmonia com a Secretaria Municipal de Saúde/PBH, opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Registra-se porém, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (inc. I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

GERÊNCIA REQUISITANTE: Gerência de Arquitetura Predial – GARP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cybele Gonçalves Braga

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **solução de sonorização para atender o HOB**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06.

Item	SICAM	Descrição Completa	Unidade	Quant.
1	0093	Sistema de sonorização para ambientes hospitalar, incluindo configuração e instalação de sistema e todos os seus equipamentos (projeto e instalação).	Unid.	1

ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
1	100285	CENTRAL DE CHAMADAS DE ÁUDIO POR IP • Deve ter botões para seleção de até 32 zonas, além de botões para limpar, seleção de entrada auxiliar, configuração extra de funções e falar; • Deve suportar programações de comandos UDP nos botões de zona e nos botões de configuração extra, para o envio de comandos para o Sistema de Sonorização ofertado ou para sistemas de terceiros; • Deve suportar softwares de configuração e edição do Sistema de Sonorização, possibilitando a criação de layouts customizados para usuário operador da solução. Tais softwares deverão ser fornecidos e instalados pela empresa a ser contratada; • Deve suportar entrada de alarme, com função configurável pelo usuário • Deve suportar conexões XLR3 para o microfone; • Deve suportar conexões RJ-45 PoE e fonte de alimentação externa; • Deve suportar conexões Euroblock 3 pinos para saídas de áudio; • Deve suportar conexões RCA para entradas auxiliares; • Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; • Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil	4
2	100286	MICROFONE PARA CENTRAL DE CHAMADAS DE ÁUDIO POR IP • Deve ser do tipo Gooseneck; • Deve possuir padrão polar cardióide; • Deve possuir bobina móvel (dinâmico); • Deve suportar faixa de Frequência de 60 Hz - 16 KHz; • Deve suportar sensibilidade de -52 +/-2dB; • Deve suportar impedância de saída de 600 Ohm; • Deve suportar conexão XLR Macho; • Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; • Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil	4
3	100287	EMISSION DE ÁUDIO POR IP • Deve possuir canal estéreo, com entrada desbalanceada; • Deve suportar modos de áudio PCM/MP3; • Deve suportar conexões RJ-45 PoE e fonte de alimentação externa (OBS: a fonte de alimentação deverá ser fornecida pela empresa contratada, caso não seja fornecida pelo fabricante); • Deve suportar conexões Eurobloco, 3 pinos 5.08mm para o áudio; • Deve suportar sensibilidade de 0,7 dBu (840mVRms); • Deve possuir entrada para cartão MiniSD ou MicroSD para inserção de arquivos de áudio; • Deve ser totalmente compatível com o software de configuração do Sistema de Sonorização ofertado; • Deve ser fornecido o suporte apropriado para fixar o equipamento no rack de 19 polegadas. • Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante,	5



		na data de entrega das propostas; Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil	
4	100288	RECEPTOR DE ÁUDIO POR IP - Deve possuir canal estéreo, com saída desbalanceado ou balanceada, com seleção de modos de saída em mono ou stereo, com os parâmetros ajustados via software; - Deve suportar conexões RJ-45 PoE e fonte de alimentação externa (OBS: a fonte de alimentação deverá ser fornecida pela empresa contratada, caso não seja fornecida pelo fabricante); - Deve suportar conexões Eurobloco, 3 pinos 5.08mm para áudio; - Deve suportar sensibilidade de -1,15 dBu (640mVRms); - Deve ser totalmente compatível com o software de configuração do Sistema de Sonorização ofertado; - Deve ser fornecido o suporte apropriado para fixar o equipamento no rack de 19 polegadas. - Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; - Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil	21
5	100289	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO CLASSE D - Deve suportar 4 canais classe D com 500 W por saída; - Deve suportar linha de 70V e 100V, selecionável através de dip-switches; - Deve suportar proteções como curto-circuito, térmico, ultra-sônico e RF; - Deve suportar conexões Eurobloco para suas entradas e saídas de áudio; - Deve possuir controle de volume em cada canal; - Deve suportar sensibilidade de entrada de áudio 1V ($\pm 0.1V$); - Deve suportar impedância de entrada de áudio de 20 KOhm (balanceado) e 10 KOhm (desbalanceado); - Deve suportar resposta de frequência de 100 Hz - 15 kHz; - Deve suportar ganho de 40 db; - Deve possuir relação S/R > 95 dB; - Deve possuir fator de amortecimento > 200; - Deve suportar montagem em Rack 19 Polegadas; - Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; - Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil.	10
6	100554	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 4 CANAIS - Deve ser do tipo matriz digital 4 x 4; - Deve suportar programar ações como mudanças predefinidas, mudo de saída, mestre geral, etc; - Deve ser totalmente compatível com o software de configuração do Sistema de Sonorização ofertado; - Deve possuir 4 entradas LINE MONO balanceadas com conectores Euroblock; - Deve possuir 4 saídas de áudio balanceadas, com conector Euroblock; - Deve suportar conexões de controle RJ45 (Ethernet TCP/IP) PoE e fonte de alimentação externa (OBS: a fonte de alimentação deverá ser fornecida pela empresa contratada, caso não seja fornecida pelo fabricante); - Deve possuir Indicadores LED frontal para indicação de endereço IP, presença e nível de sinal; - Deve possuir sensibilidade de input de 14 dBu (balanceado) (3.88 Vrms) - Deve suportar controle de volume, selecionável por software - Deve ofertar taxa de amostragem em 48kHz, resposta de frequência entre 20 Hz - 24000 Hz; e relação sinal ruído > 100 dB - Deve ofertar ferramentas de DSP como Filtros para entradas e saídas, crossover, Delay, compressor, Limiter, Noise Gate; - Deve suportar presets para no mínimo 08 memórias de programas; - Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.	10



7	100291	CAIXA DE SOM TIPO SOBREPOR • Deve ser do tipo passivo na cor branca; • Deve possuir proteção IP 54; • Deve possuir gabinete com material de polipropileno; • Deve possuir grade com material de alumínio e suporte pantilt original incluso para fixação em parede ou teto rígido; • Deve possuir dimensões máximas de 0,10 x 0,10 x 0,10 metros ou 100 x 100 x 100mm; • Deve possuir peso máximo de 02 kg; • Deve possuir componentes de woofer de 2,5"; • Deve suportar potência (linha 100 V) 10 W; • Deve suportar potência (8 ohm) 40 W AES; • Deve suportar conexão Euroblock; • Deve suportar sensibilidade (1W / 1m) de 87 dB; • Deve suportar SPL máximo de 100 dB; • Deve suportar resposta em frequência de 120 Hz - 20 kHz; • Deve suportar dispersão de 90° x 90°.	140
8	48271	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM 8 UR • Deve ser do tipo Indoor; • Deve possuir dimensões externas aproximada de 550 x 421,7 x 470 mm; • Deve possuir distância entre perfis de fixação mínima de 192 mm e 280 mm; • Deve possuir espessura estrutural de no mínimo 0,9 mm; • Deve possuir pintura eletrostática epóxi com pó micro texturizado; • Deve possuir peso máximo de 12 Kg; • Deve suportar carga máxima de até 90 Kg; • Deve possuir material Aço SAE 1008; • Deve possuir porta de acrílico e Fecho com chave e abertura para direita ou esquerda; • Deve fornecer as bandejas para acomodar os equipamentos e guia de cabos para organização dos cabos; • Deve ser compatível com a norma IEC 60297; • Deve possuir furação para ventilação, fundo com furação para fixação na parede, aberturas na base e no teto, para passagem de cabos, com fechadura; • Deve ser acompanhada de todos os acessórios necessários para a perfeita instalação dos equipamentos do Sistema de Sonorização ofertado; • Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; • Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil.	9
9	30661	NO-BREAK 1KVA, próprio para rack de 19" • Deve possuir potência mínima nominal de pico 1000 VA; • Deve suportar montagem em Rack 19 Polegadas, ocupando no máximo 2us; • Deve possuir tensão nominal de entrada 120V; • Deve possuir frequência de 50 ou 60 Hz; • Deve possuir cabo de força com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; • Deve possuir tensão nominal de saída de 120 V; • Deve possuir modo bateria de 120V ±2%; • Deve possuir tempo de transferência <10 ms; • Deve possuir frequência no modo Bateria de 50 / 60 Hz; • Forma de onda no modo Bateria Senoidal • Deve possuir no mínimo 6 tomadas (NBR 14136); • Deve possuir tensão de saída de 120 V; • Deve ser acompanhada de todos os acessórios necessários para a perfeita instalação dos equipamentos do Sistema de Sonorização ofertado; • Deve ser novo, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; • Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil.	9
10	0093	• Serviços de Instalação, configuração e montagem incluindo fornecimento de todos os materiais de infraestrutura para sua execução, cabeamentos de áudio, elétrica, de rede, terminais, conectores e demais acessórios, conforme descrito no Termo de Referência, considerando o quantitativo de caixa de som previsto no projeto.	140

1.2. Os equipamentos solicitados nos Itens 1 a 8 deverão ser totalmente compatíveis entre si, garantindo, assim, a



compatibilidade, a interoperabilidade e a disponibilidade do Sistema de Sonorização ofertado. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas. Deve possuir suporte e assistência técnica localizada no Brasil.

1.3. Considere as especificações técnicas descritas anteriormente o mínimo necessário exigido para o funcionamento do Sistema de Sonorização, sendo aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores ao previsto.

1.4. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os serviços necessários para instalação, configuração e comissionamento, bem como confecção de acessórios necessários ao funcionamento destes, compondo o sistema. Além disto, caso necessário, serviços de remoção, remanejamento e recomposição da infraestrutura existente, que deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA sem custo adicional ao projeto.

1.5. Os bens objeto desta licitação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de assistência hospitalar.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. Os bens a serem adquiridos não foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade técnica.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, do contrato, podendo ser prorrogado até a **vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como eventual tendo em vista que se trata de aquisição de solução de sonorização.

2.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

3.1.1. Há dificuldade em comunicação devido a paredes espessas e materiais utilizados para compor os setores onde os equipamentos, dentre eles, os cirúrgicos, não podem receber interferência externas existe uma perda considerável no sinal das operadoras de telefonia móvel. O telefone fixo frequentemente está inutilizado devido a problemas técnicos oriundos da região geográfica onde se localiza o hospital.

3.1.2. A instalação do Sistema de Sonorização facilitará a comunicação entre as equipes assistenciais e possibilitará o atendimento aos pacientes de forma mais ágil e o deslocamento dos profissionais para os setores que necessitam da presença destes profissionais. Além disso, o Sistema de sonorização poderá auxiliar para localizar pessoas que não sejam do corpo de colaboradores do hospital, como prestadores de serviços e visitantes, além de passar instruções em situações de emergência a todos. O uso de um Sistema moderno de Comunicação rápido e eficiente é importante em um Hospital com o perfil assistencial do HOB, especialmente em situações de atendimento a múltiplas vítimas.

3.1.3. Sem a instalação do Sistema de Sonorização a comunicação com diversos profissionais continuará sendo bastante limitada, lenta e pouco eficiente, pois hoje ela acontece prioritariamente por telefone (fixo e/ou celular) e muitas vezes sem sucesso, dificultando a localização e rápido deslocamento do profissional de saúde quando este se faz necessário e prejudicando a agilidade no atendimento dos pacientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Sonorização para atender o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB), incluindo o serviço, o projeto executivo, a adequação de infraestrutura, a instalação, a configuração e a integração de sistemas e equipamentos, os treinamentos e a garantia dos bens e serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. Da apresentação de prospectos e manuais:

5.2.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Da apresentação de amostras

A exigência de apresentação da amostra se justifica pelo fato de possibilitar a avaliação, pela equipe técnica, se os equipamentos ofertados se encontram em conformidade com as respectivas especificações, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Somente se houver solicitação por parte da Equipe Técnica do HOB, o licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra apenas do(s) equipamento(s) que for(em) solicitado(s) e que compõe o sistema de sonorização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” dos itens arrematados.

5.3.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

5.3.3. As amostras deverão ser entregues nas dependências do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, situado na Avenida José Bonifácio, s/n, Bairro São Cristóvão – CEP: 31.210-690, no município de Belo Horizonte / MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00h às 18:00h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado quando solicitado durante o transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.3.5. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega das amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

5.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens:

- a) Os aspectos técnicos definidos nas especificações dos equipamentos contemplados no edital.
- b) Para o critério de aceitabilidade é necessário atender 100% das especificações técnicas.

5.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

5.3.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.9. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

5.3.11. As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Administração e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras dos bens para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da contratada.



5.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na implantação do sistema de sonorização para atender o hob.

5.4.3. A subcontratação, considerando o escopo do projeto que contempla instalação de infraestrutura lógica e elétrica, a empresa a ser contratada poderá contratar empresa terceirizada para execução desses determinados serviços.

5.5. Da participação de consórcios:

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.5.2. Excetuando algumas situações pontuais, quase todos os serviços descritos neste processo poderão ser executados satisfatoriamente por uma única empresa.

5.5.3. Se fosse possível a participação de consórcio (constituído por empresas distintas), haveria:

- a) Aumento de complexidade da gestão do contrato com a necessidade de coordenar as ações por diferentes empresas;
- b) Potencial para conflitos de interesse entre as empresas consorciadas;
- c) Dificuldade na responsabilização das empresas em caso de problemas na execução do contrato.

5.5.4. Tudo isso poderia acarretar atrasos e conflitos desnecessários, justificando, portanto, a vedação sobre o consórcio.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, por se tratar de um projeto de alto custo.

5.7. Prova de Conceito / Teste de Conformidade

5.7.1. Por se tratar de uma solução com equipamentos especificados com características técnicas mínimas, que deverão ser atendidas em sua totalidade, entendemos que não será necessário prova de conceito.

5.8. Vistoria

5.8.1. Não será obrigatório realizar a visita prévia do local de execução do serviço.

5.8.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar uma visita técnica à dependência da Licitante para conhecer o estado atual das instalações onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.

5.8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

5.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5.8.5. Instruções para a visita técnica / vistoria:

- a) O prazo para agendamento das vistorias iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do edital.
- b) As visitas deverão ser agendadas mediante e-mail (hob.cesar.valente@pbh.gov.br), junto à Gerência de Arquitetura Predial – GARP-HOB, com o Eng.º Eletricista César S. Valente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Dia e Horário: 09:00h às 16:00h (segunda a sexta).
- d) O Licitante, caso queira, poderá tirar fotos ou realizar filmagens somente dos locais autorizados pela equipe Técnica do Hospital e que tenham relação direta com o escopo deste processo, durante a realização da visita técnica no HOB.

5.8.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação mediante anexos IV e V.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do serviço será eventual de acordo com a demanda, conforme a necessidade do hospital.

6.2. Condições de Entrega:

6.2.1. O prazo máximo de entrega: O prazo de entrega do Sistema de Sonorização é de, no máximo, 130 (cento e trinta) dias corridos, tendo início a contagem de tempo após o envio da cópia da Nota de Empenho – NE, pela Equipe Técnica do Hospital. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da NE mencionada, um cronograma detalhado dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE.

6.2.2. **Local para entrega:** Av. José Bonifácio, s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.210-690.

6.2.3. Os serviços terão que ser executados de segunda à sexta feira (exceto feriados) no Horário compreendido entre 07:00 até às 16:30 horas. Excepcionalmente, o serviço poderá ser executado nos sábados, desde que previamente acordado, por escrito, com a equipe técnica do HOB.

6.2.4. A CONTRATADA é responsável pelo transporte de seus funcionários, além do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instrumentos de medição, EPI's e EPC's utilizados para execução do serviço. Caso seja gerado algum entulho durante as obras a retirada e descarte correto do mesmo também será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação sanitária, se for o caso.

6.2.6. Não serão aceitos a entrega do serviço em desacordo com as normas técnicas vigentes, incompleto, apresentando sinais de falhas (intermitentes ou não) sem a cópia definitiva da ART de Projeto, da ART de Execução e sem o devido treinamento Técnico Operacional da equipe do Hospital. Todas as não conformidades deverão ser corrigidas prontamente, devendo a contratada estar atenta para não ultrapassar a data limite de entrega, estando sujeita a penalidades contratuais em caso de descumprimento.

6.2.7. A contratada compromete-se em cumprir todas as exigências previstas neste processo.

6.3. Prazo de validade e garantia:

6.3.1. Todo o Serviço realizando incluindo os equipamentos do Sistema de Sonorização, como peças, cabos, conectores, acessórios, infraestrutura de lógica e elétrica e demais materiais instalados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou de instalação, de no mínimo 12 (doze) meses.

Se durante a vigência da garantia ocorrerem defeitos em quaisquer dos itens anteriores estes deverão ser substituídos sem custos, por outros novos e compatíveis aos demais equipamentos do Sistema de Sonorização.

6.3.2. A Garantia deverá também cobrir sem custos, qualquer reparo necessário para correção de erros de regulação, calibração, ajustes ou configuração dos equipamentos de Sonorização, incluindo necessidade de atualização dos respectivos Softwares ou ajustes de sua configuração.

6.3.3. Todos os reparos terão que ser concluídos num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação por escrito da equipe técnica do HOB à CONTRATADA.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o HOB e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,



admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O HOB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o HOB poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores do HOB:

- a) Gestor Do Contrato: Simone Agda Rabelo, HM 5939-2, Arquiteta - Gerente de Arquitetura Predial – GARP-HOB.
- b) Fiscal Técnico: César Schiochet Valente, HM 6534-1, Engenheiro Eletricista – GARP-HOB.
- c) Fiscal Técnico Substituto: Helder Oliveira, HM: 7535-5, Gerente da ASCOM - HOB
- d) Fiscal Administrativo: Cesar Schiochet Valente, HM 6534-1, Engenheiro Eletricista – GARP-HOB.
- e) Fiscal Administrativo Substituto: Mateus Dias dos Santos, HM: 8242-4, Gerente de Informática – HOB

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no Contrato.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para **SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 130 (cento e trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do adimplemento, com processamento a ser efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças do HOB – GEOF-HOB.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua



representação devidamente regularizada.

8.2.5. O processo de pagamento será aberto somente após conclusão com êxito de cada fase, conforme Cronograma de Pagamento abaixo descrito.

Fase	Entregável	Valor (R\$) de Referência	Pagamento (%) dos serviços prestados	Pagamento (%) dos equipamentos
1	Reunião de abertura e alinhamento	Total do Contrato	-	-
2	Discussão da Topologia a ser adotada	Total do Contrato	-	-
3	Aprovação do Projeto Base da Topologia adotada	Total do Contrato	5% (cinco por cento)	-
4	Instalação da Infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos do Sistema de Sonorização	Total do Contrato	30% (trinta por cento)	-
5	Entrega dos equipamentos do Sistema de Sonorização	Total do Contrato	-	-
6	Instalação, Configuração e testes dos equipamentos do Sistema de Sonorização	Total do Contrato	55% (cinquenta e cinco por cento)	100% (cem por cento)
7	Recebimento da Obra e Entrega do Projeto Executivo	Total do Contrato	10% (dez por cento)	-

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o HOB, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

8.3.1.2. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.3.1.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e medicamentos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

8.3.1.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3.1.5. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a



forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. Justificativa: ao adquirirmos os equipamentos do Sistema de Sonorização por item, poderá inviabilizar o funcionamento do Sistema de Sonorização se alguns dos itens fracassarem na licitação ou se forem incompatíveis com os outros equipamentos fornecidos pelos demais licitantes. Logo, a proposta de compras por menor preço global é a que atende as necessidades do Hospital.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões e atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4.2. As empresas licitantes deverão comprovar, no ato do processo licitatório, na fase de Habilitação Técnica, através da apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico – emitida pela CREA, já ter executado serviços com o mesmo objeto do presente processo, ou seja, fornecimento, montagem e configuração de Sistema de Sonorização Completo.

9.2.4.3. O RT (Responsável Técnico) pelo projeto Executivo deverá encaminhar cópia de documentação que comprove Formação e/ou Especialização em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações estando o mesmo com seu Registro ativo no CREA.

9.2.4.4. O RT deverá comprovar, no ato do processo licitatório, na fase de Habilitação Técnica, que possui vínculo com a CONTRATADA, seja através de ficha de registro de trabalho; contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), além de preencher a declaração de responsável técnico em anexo.

9.2.4.5. Contrato de prestação de registro autônomo em plena vigência. Caso se trate de sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Contratado

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



10.1.10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

10.1.11. Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

10.2. Das obrigações do Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

10.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos equipamentos.

10.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

10.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

10.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme preconizado institucionalmente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.14.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.12.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.339039.32.1659.002

13.2. Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA HOB Nº 270/2023:

a) Igor Lucas Guilherme, BM 315.220-9, Agente Executivo Governamental.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização é a Gerência de Gerência de Arquitetura Predial – GARP-HOB.



ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº ____/____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	Fabricante	Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CENTRAL DE CHAMADAS DE ÁUDIO POR IP	4				
02	MICROFONE PARA CENTRAL DE CHAMADAS DE ÁUDIO POR IP	4				
03	TRANSMISSOR DE ÁUDIO POR IP	5				
04	RECEPTOR DE ÁUDIO POR IP	21				
05	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO CLASSE D	10				
06	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (4 Zonas)	10				
07	CAIXA DE SOM TIPO SOBREPOR	140				
08	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM 8Us	9				
09	NO-BREAK 1 KVA	9				
10	SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA COM BASE NO QUANTITATIVO DE CAIXAS DE SOM PREVISTO NO PROJETO.	140	serviço	serviço		
Valor Total (Em Reais - R\$)						

A Licitante deverá encaminhar, devidamente preenchida, a sua proposta comercial, conforme descrito na tabela anterior.

Quaisquer outros equipamentos, conectores, cabeamentos, softwares com licença perpétua e demais acessórios, que não foram citados anteriormente desde que necessários ao pleno funcionamento do sistema de sonorização, em função das particularidades da solução cotada pela CONTRATADA, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído individualmente na cotação do Sistema de Sonorização.

Além disso, o licitante deverá encaminhar cópias dos arquivos eletrônicos (no formato pdf.) dos catálogos técnicos atualizados e/ou do folder de todos os equipamentos por ela ofertados.

DESCRIÇÃO BÁSICA DA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO QUE SERÁ INSTALADO NO HOB.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo:

- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 60268-16:2018 - Equipamentos de sistemas de som - Parte 16: Avaliação objetiva da inteligibilidade da fala pelo índice de transmissão da fala.
- NBR 14565:2013 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
- NBR ISO IEC 17799:2005 – Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação.



- NBR 11515:2007 – Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados.

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial:

- NR- 10:2004 – Serviços Esp. Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- NR 6 – EPI e EPC: 2022 - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- NR-10:2004 – Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 12:2019 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

O Sistema de Sonorização deverá operar com base na Tecnologia IP, conectando-o à rede lógica da CONTRATANTE.

Os locais previstos para instalação dos Microfones de Mesa e as áreas físicas para a transmissão direcionada e exclusiva da mensagem de voz (Zona), estão previstos na Planilha de Equipamentos do Anexo III deste processo.

A Comunicação será feita com 3 (três) Bases com Microfones de Mesa do tipo IP, instaladas em 3 (três) locais separados, conforme cenários abaixo:

O microfone instalado na recepção do hall principal e na sala de coordenação do Pronto Socorro serão configurados considerando a lógica a seguir: enquanto uma determinada Base/Microfone estiver em uso, a outra deverá ter seu áudio automaticamente e temporariamente bloqueado ou identificado. Encerrado seu uso, as Bases/Microfones estarão liberadas para transmitir novamente quaisquer mensagens.

O microfone instalado na portaria de acesso a Classificação de Risco será configurado para atender exclusivamente determinadas caixas de som mediante a zona 5, impossibilitando a transmissão de mensagens de áudios para as demais zonas.

É importante destacar que as configurações supracitadas são independentes, ou seja, os microfones configurados para cada cenário poderão transmitir mensagens simultâneas.

Cada Microfone deverá ser conectado a 1 (uma) base de controle compatível, permitindo ao operador quando pressionar determinado(s) botão(ões) da base, direcionar exatamente em qual(is) local(is) a(s) mensagem(ns) de voz será(ão) reproduzida(s), considerando as zonas mencionadas na Planilha de Relação de Equipamentos e Zonas. Além disso, a base de controle deverá possuir um botão que, ao ser selecionado, deverá transmitir mensagens de áudio para todas as zonas previstas no projeto, exceto para o equipamento disponibilizado para Classificação de Risco. Enquanto determinado botão(ões) estiver(em) acionado(s), um LED individual correspondente deverá permanecer aceso, sinalizando ao operador em qual(ais) local(is) as mensagens estão sendo transmitidas.

A CONTRATADA deverá instalar as Caixas de som aparentes e fixadas nas paredes, utilizando suportes de fixação apropriados a uma distância de aproximadamente 25 cm abaixo do forro de gesso e/ou laje. Cada caixa de som instalada terá que ser conectada através de cabos polarizados para áudio do tipo flexível (de bitolas compatíveis) até o amplificador de som mais próximo. Os cabos das caixas de áudio (incluindo os cabos de rede dos microfones) terão que ser lançados em Infraestrutura a ser montada pela CONTRATADA, em infraestrutura descrita abaixo.

O Sistema de Sonorização implementado deve possibilitar que em determinado(s) local(ais) previamente definido(s) o operador possa fazer a transmissão simultânea de mensagens de voz em todas as caixas de som instaladas no Hospital ou para apenas 01 (uma) ou mais áreas pré-selecionadas, conforme as necessidades de transmissão do momento.

O som emitido em cada caixa instalada, será unidirecional, para transmissão apenas de mensagens de voz (tanto mensagens pré-gravadas como mensagens transmitidas ao vivo), devendo ser perfeitamente audível em toda sua proximidade, sem nenhum sinal de distorção, ruído, eco e/ou quaisquer interferências que prejudiquem o claro entendimento da mensagem que for transmitida.



O som emitido pelas caixas deve estar em média 15 dB acima do ruído local e deverá ser transmitido com áudio sempre em mono, mesmo que o canal do amplificador fornecido tenha saída estéreo. Os canais do amplificador deverão ter saída em linha de 100 volts (de alta impedância).

Quando da distribuição das caixas de som em ambientes onde houver microfone cuidar para que este não provoque realimentação acústica (microfonia).

As Caixas de Som deverão ser agrupadas por Zona, conforme constam na Planilha de Relação de Equipamentos do Anexo II deste processo. Todas as caixas de uma mesma zona, independentemente de sua quantidade, deverão possuir níveis de volumes idênticos, sendo os ajustes realizados em potenciômetros localizados nos painéis frontais dos respectivos Amplificadores de Áudio ou através de Softwares dos equipamentos que comporão o Sistema de Sonorização.

Os locais previstos para instalação das Caixas de Som do Sistema de Sonorização e dos Racks (identificados como Armários do Som - AS) estão indicados nas Plantas Arquitetônicas do Anexo I deste processo, porém em quantidades sugestivas, cabendo à CONTRATADA e à CONTRATANTE, considerando as características técnicas das Caixas de Som e dos Amplificadores a serem utilizados no Sistema de Sonorização ofertado, a quantidade total e as localizações delas em relação a cada Zona sonorizada.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento completo dos Equipamentos do Sistema de Sonorização (Microfones, Processadores, Amplificadores, Transmissores e Receptores de Áudio IP, Caixas de Som), incluindo o fornecimento dos cabos (de lógica, de elétrica e das caixas de som), terminais, conectores, Racks, Nobreaks, toda a Infraestrutura de elétrica/som e fornecimento dos Softwares (incluindo suas licenças) e demais peças e acessórios. Tais equipamentos e seus acessórios deverão ser todos novos e compatíveis entre si.

Os Equipamentos do Sistema de Som serão alimentados em 127 Volts (ou bivolt), 60Hz, utilizando plugs e tomadas (de três pinos) conforme o atual padrão brasileiro (NBR 14136/2012). Caso alguns equipamentos sejam fornecidos apenas em 220 volts, a empresa a ser contratada deverá fornecer o transformador ou a infraestrutura elétrica necessária para o perfeito funcionamento destes.

Caso houver necessidade de abertura de novos alçapões para acesso ao interior do forro de gesso, seu acabamento e posterior pintura serão de responsabilidade da CONTRATADA. Locais onde for necessário o corte ou furos na laje e/ou piso terão que ter acabamento adequado eliminando o risco de possíveis infiltrações de água.

Durante a execução dos serviços, se forem provocados danos a quaisquer equipamentos ou instalações (incluindo a infraestrutura) do HOB pela CONTRATADA (ou terceirizada sobre sua responsabilidade) a CONTRATADA deverá providenciar o reparo sem nenhum ônus para o Hospital.

A recomposição do acabamento, quando for necessária, deverá ter qualidade igual ou superior ao acabamento hoje existente, sem apresentação de falhas visíveis.

Caberá a CONTRATADA também providenciar a montagem de tomadas elétricas que se fizerem necessárias para a instalação do Sistema de Sonorização contratado. A infraestrutura da alimentação elétrica e suas tomadas, quando embutidas deverão utilizar mangueiras flexíveis corrugadas de 3/4 polegadas e caixas de PVC de 2X4 Polegadas, contendo 01(uma) tomada hexagonal montada verticalmente, na cor branca, 2P+T de 20 Amperes e espelho externo de PVC na cor cinza ou branca.

A montagem será obrigatoriamente aparente em todos os locais do Hospital cuja infraestrutura de elétrica existente seguir este mesmo padrão.

As tomadas aparentes deverão ser instaladas com curvas e eletrodutos metálicos galvanizados do tipo leve, além de espelhos, condutores, abraçadeiras, luvas e demais acessórios todos estes metálicos e com diâmetro de 3/4 de polegadas.



Aterrar todas as tomadas ligando o cabo terra (verde) ao cabo terra existente mais próximo.

Alimentar as tomadas no circuito de elétrica existente com cabos flexíveis de cobre, isolamento 750V (do tipo não halogenado) e bitola de 2,50 mm².

Todas as tomadas deverão ser alimentadas em 127Vac com o isolamento dos cabos conforme as cores, preto (para a fase), azul (para o neutro) e verde (para o terra).

Para os cabos de sonorização, a empresa contratada deverá fornecer cabos polarizados com bitola mínima de 2,50 mm².

Nos locais do Hospital onde não houver forro a Infraestrutura deverá ser montada utilizando perfilados metálicos de aço (com demais acessórios compatíveis), do tipo perfurado, sem tampa, dimensões de 19 x 38 mm, sendo estes fixados em sapatas metálicas e/ou ganchos de fixação, a uma altura de aproximadamente 2,10 metros do piso acabado.

Nos locais do Hospital onde houver forro, no interior deverá ser utilizado eletrodutos rígidos de PVC de 3/4 polegadas (com demais acessórios compatíveis) fixados na parede (através de abraçadeiras metálicas) no espaço livre existente entre o forro e a laje.

Qualquer cabo que for instalado (das caixas de som, microfones, cabos de rede ou dos circuitos elétricos) terão que ser montados em infraestrutura completa, não sendo permitido a instalação deles de forma solta.

Os materiais elétricos utilizados deverão possuir Certificação do Inmetro ou outra certificação válida equivalente. Não serão aceitos cabos elétricos desbitolados.

A CONTRATADA deverá identificar todos os cabos por meio de anilhas ou etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades e no espelho das caixas de cada tomada, indicando os pontos da rede lógica e os circuitos de alimentação elétrica dos equipamentos, dos cabos dos microfones e dos cabos das caixas de som.

É de responsabilidade da CONTRATADA, caso seja necessário, que ela utilize instrumento para medição do som, com laudo de calibração válido, permitindo medir os níveis do ruído em todos os ambientes em que forem instalados o Sistema de Sonorização e o nível de som gerado por cada caixa instalada.

TOPOLOGIA

Os Racks do Sistema de Sonorização deverão ser montados pela CONTRATADA, em Racks fornecidos pela CONTRATADA, nos locais físicos sugeridos nas plantas arquitetônicas do Hospital do Anexo I deste processo. A interligação dos Racks do Sistema de Sonorização aos Racks de TI existentes nos respectivos locais, caso em algum trecho não houver nenhuma infraestrutura, a mesma deverá ser instalada pela empresa CONTRATADA.

A conexão dos Racks do Sistema de Sonorização aos Racks de TI existente nos respectivos locais, será realizado através de Cabo para Rede de Comunicação de dados, do tipo UTP, par trançado Categoria 5e, com revestimento em PVC anti chamas, 4 Pares x 24 AWG, isolamento externo, preferencialmente na cor diferente do cabeamento de TI, e certificação da Anatel. Crimpar corretamente na ponta de cada um dos novos cabos, terminais machos RJ45 (Categoria 5e). Os novos cabos de rede que forem lançados deverão utilizar a mesma infraestrutura de lógica existente no Hospital.

Os Racks do Sistema de Sonorização deverão conter os equipamentos que possibilitem a comunicação com a Rede Lógica do Hospital, além dos equipamentos de áudio, do nobreak e demais equipamentos necessários para alimentação/configuração adequada do sinal de áudio das Caixas de Som. O espaço mínimo disponibilizado no rack deverá ser suficiente para suportar a instalação dos equipamentos do Sistema de Sonorização, seus cabos e acessórios, de modo organizado, com espaço para ocorrer a troca de calor entre seus componentes, possibilitando fácil manutenção. Caso haja necessidade de acessórios, cabos e outros componentes para auxiliar a correta instalação dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



Os novos Racks do sistema de Sonorização deverão ser montados aparentes pela CONTRATADA nos locais físicos indicados nas plantas arquitetônicas do Hospital, à altura de aproximadamente 2,10 metros do piso acabado.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

Todo o Serviço realizando incluindo os equipamentos do Sistema de Sonorização, como peças, cabos, conectores, acessórios, infraestrutura de lógica e elétrica e demais materiais instalados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou de instalação, de no mínimo 12 (doze) meses.

Se durante a vigência da garantia ocorrerem defeitos em quaisquer dos itens anteriores estes deverão ser substituídos sem custos, por outros novos e compatíveis aos demais equipamentos do Sistema de Sonorização.

A Garantia deverá também cobrir sem custos, qualquer reparo necessário para correção de erros de regulagem, calibração, ajustes ou configuração dos equipamentos de Sonorização, incluindo necessidade de atualização dos respectivos Softwares ou ajustes de sua configuração.

Todos os reparos terão que ser concluídos num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação por escrito da equipe técnica do HOB à CONTRATADA.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados por profissionais vinculados à CONTRATADA ou por profissionais devidamente habilitados e capacitados de Empresa Terceirizada, sob responsabilidade da CONTRATADA. Em ambas as situações, para a realização de quaisquer serviços no Hospital é obrigatório a presença de, no mínimo, 01(um) representante da empresa CONTRATADA, que responderá juntamente com o seu RT, sobre todos os problemas ou dúvidas que acontecerem durante a execução dos serviços.

É obrigação dos funcionários da CONTRATADA a utilização de ferramentas completas (sendo aquelas sujeitas a possíveis contatos com partes elétricas energizadas, totalmente isoladas, incluindo escadas de fibra de vidro, instrumentos de medição, notebooks, equipamentos de configurações, testes, EPI's e EPC's) em perfeitas condições de uso.

Os funcionários da CONTRATADA (e/ou terceirizada sob sua responsabilidade) terão que usar nas dependências do Hospital máscaras adequadas de proteção, enquanto existir tal exigência por parte da PBH. O HOB não irá emprestar ou fornecer ferramentas e demais itens anteriormente descritos.

Todos os funcionários deverão estar devidamente trajados e identificados. É vedado o acesso e participação de qualquer funcionário da empresa menor de idade, mesmo que seja na condição de jovem aprendiz. A equipe do HOB poderá solicitar que profissional tecnicamente despreparado ou que se recuse a cumprir as normas de segurança, seja imediatamente substituído, sem que isto acarrete qualquer ônus para o Hospital.

Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e organizado. É de responsabilidade exclusiva da mesma a guarda segura de seus instrumentos de medição, equipamentos, ferramentas, terminais, cabos, acessórios e demais materiais ainda não instalados, não se responsabilizando o Hospital, pela ocorrência de extravios ou danos ocorridos.

EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO (SE FOR O CASO)

A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo (as Built), realizado em Autocad e encaminhar 01(uma) cópia plotada (no formato A0 ou A1), de todas suas plantas, sendo estas numeradas, datadas e assinadas pelo RT, juntamente com o arquivo ".dwg" (em versão 2011 ou anterior do Software Autocad) e cópia. ".pdf" do mesmo.

No projeto executivo deverão ser identificados em planta a localização precisa e sequencialmente numerada de cada uma das caixas de som instaladas, todo o cabeamento sonoro, sua Infraestrutura (seja existente ou nova instalada pela CONTRATADA), localização de cada novo Rack, cabeamento lançado e demais detalhes de todos os equipamentos



integrantes do Sistema de Sonorização. Deverá ser fornecido versão impressa e eletrônica “.PDF dos manuais técnicos de operação e configuração dos equipamentos do Sistema de Sonorização, incluindo detalhes de configuração e operação do Software de Sonorização, juntamente com cópia licenciada destes Softwares, incluindo seus números seriais, caso estes façam parte da licença do fabricante.

Os custos para emissão da ART de Projeto e ART de Execução além de demais despesas para elaboração do Projeto Executivo de Sonorização (As Built) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Concluída a instalação, configuração, ajustes e testes de funcionamento do Sistema de Sonorização a CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico operacional em até 3 (três) dias úteis de até 6 (seis) pessoas, indicadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA fará a capacitação dos operadores nos respectivos locais de instalação e nos equipamentos fornecidos por ela.

- Os treinamentos deverão ser ministrados somente em dias úteis e no horário comercial. Os dias e horários precisos que ocorrerão os treinamentos serão definidos posteriormente pela equipe do Hospital.
- Durante os treinamentos deverão ser entregues aos operadores materiais didáticos (apostilas) com apresentação detalhada do funcionamento dos equipamentos além de esclarecer todas as dúvidas que surgirem.
- Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá efetuar treinamentos excepcionais caso ocorram atualizações significativas nos softwares e/ou sistemas operacionais que impactem na utilização dos equipamentos.

CRONOGRAMA, LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Avenida José Bonifácio S/N, Bairro São Cristóvão – CEP: 31.210-690 no município de Belo Horizonte.

O prazo de entrega do Sistema de Sonorização é de, no máximo, 130 (cento e trinta) dias corridos, tendo início a contagem de tempo após o envio da cópia da Nota de Empenho – NE, pela Equipe Técnica do Hospital. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da NE mencionada, um cronograma detalhado dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE.

Os serviços terão que ser executados de segunda à sexta feira (exceto feriados) no Horário compreendido entre 07:00 até às 16:30 horas. Excepcionalmente, o serviço poderá ser executado nos sábados, desde que previamente acordado, por escrito, com a equipe técnica do HOB.

Cronograma de Execução:

Fase	Entregável	Prazo Máximo da Entrega	Prazo (dias) Acumulados	Responsabilidade
1	Reunião de abertura e alinhamento	10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço	10	Contratante
2	Discussão da Topologia a ser adotada	10 (dez) dias contados da finalização da Fase 1	20	Contratante/ Contratada
3	Apresentação e Aprovação do Projeto Base da Topologia adotada	15 (quinze) dias contados da finalização da Fase 2	35	Contratante/ Contratada
4	Instalação da Infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos do Sistema de	50 (cinquenta) dias contados da finalização da Fase 3	85	Contratada



	Sonorização			
5	Entrega dos equipamentos do Sistema de Sonorização	5 (cinco) dias contados da finalização da Fase 4	90	Contratada
6	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema de Sonorização	30 (trinta) dias contados da finalização da Fase 5	120	Contratada
7	Recebimento da Obra e Entrega do Projeto Executivo	10 (dez) dias contados da finalização da Fase 6	130	Contratante/ Contratada

TRANSPORTE:

A CONTRATADA é responsável pelo transporte de seus funcionários, além do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instrumentos de medição, EPI's e EPC's utilizados para execução do serviço. Caso seja gerado algum entulho durante as obras a retirada e descarte correto do mesmo também será de responsabilidade da CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão encaminhadas por e-mail, diversas plantas arquitetônicas do Hospital (no formato “.pdf”) para os licitantes. Apenas para a CONTRATADA serão fornecidas plantas arquitetônicas no formato CAD (“.dwg”).

RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (não é necessário repetir as constantes no documento da PGM):

- Caso seja necessário, realizar os reparos durante a vigência da garantia dos equipamentos;
- Fornecer os equipamentos e demais acessórios, conforme especificações técnicas solicitadas;
- Entregar os equipamentos nos prazos estipulados no edital.

RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (não é necessário repetir as constantes no documento da PGM):

- Verificar se os equipamentos entregues pela CONTRATADA atendem as especificações técnicas solicitadas.

OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO PROCESSO:

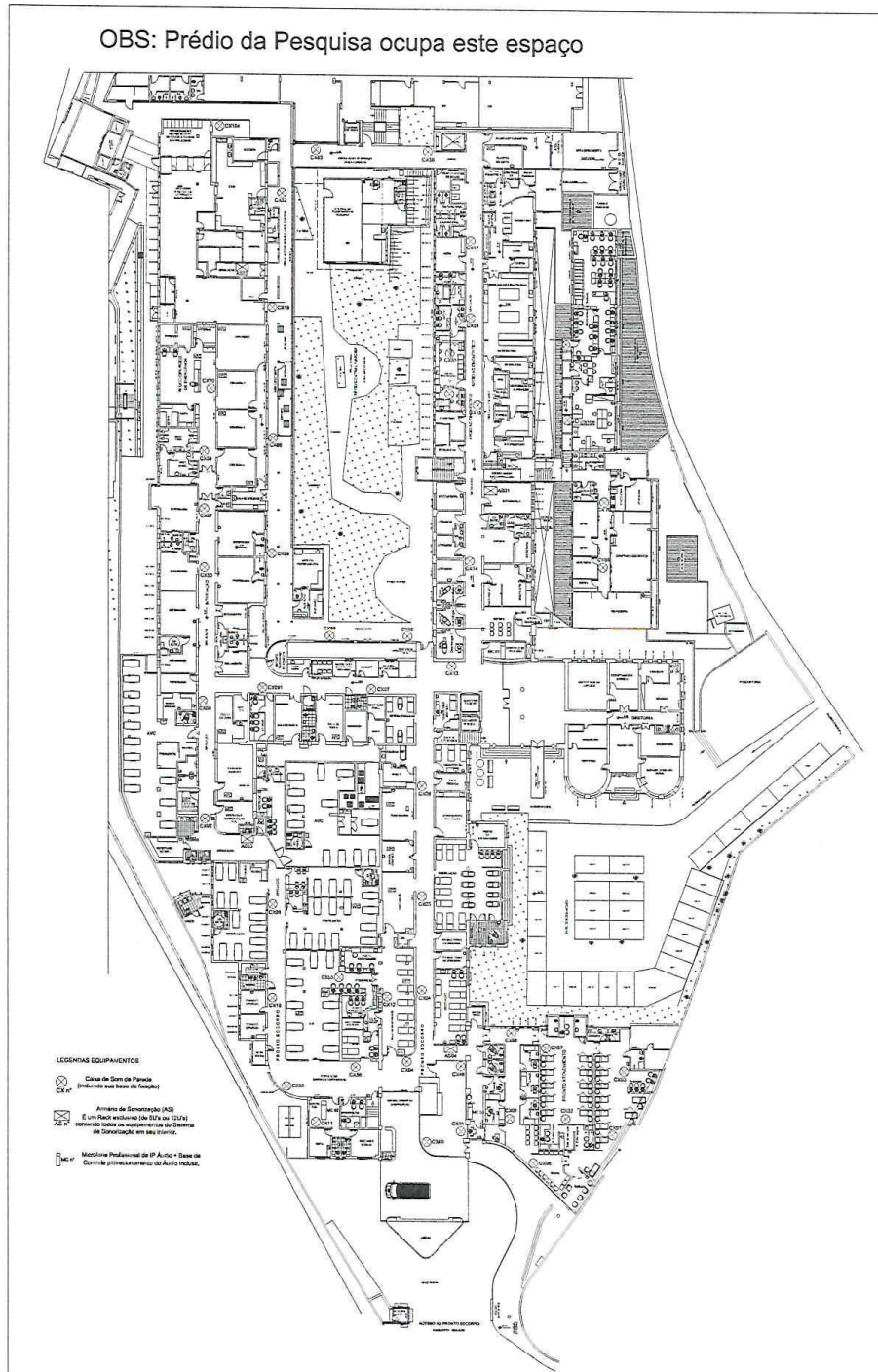
- Todas as informações necessárias se encontram nos demais itens deste documento.

ANEXO IV

DESENHOS ARQUITETÔNICOS

500
070

OBS: Prédio da Pesquisa ocupa este espaço

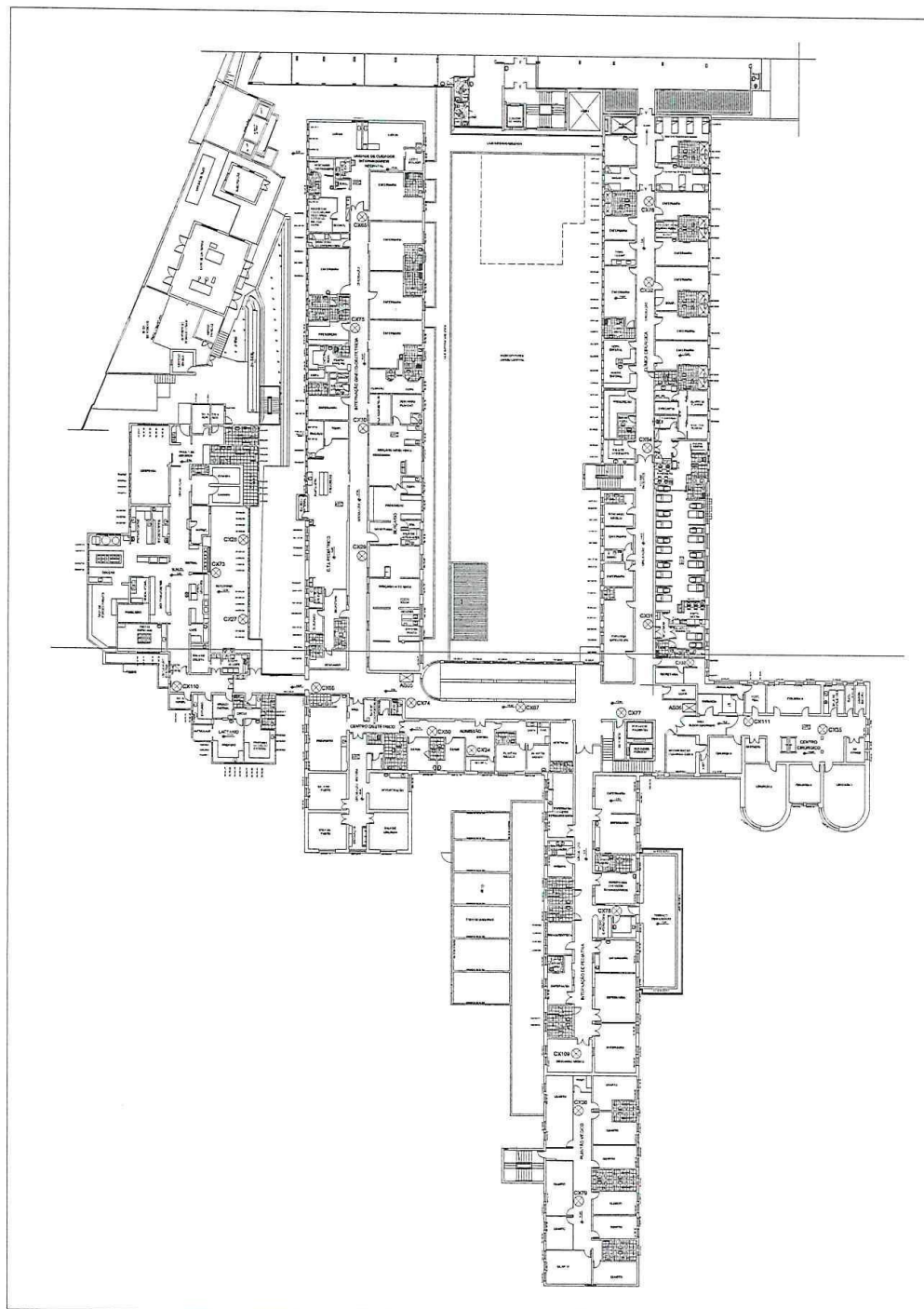


PRIMEIRO PAVIMENTO





550
880

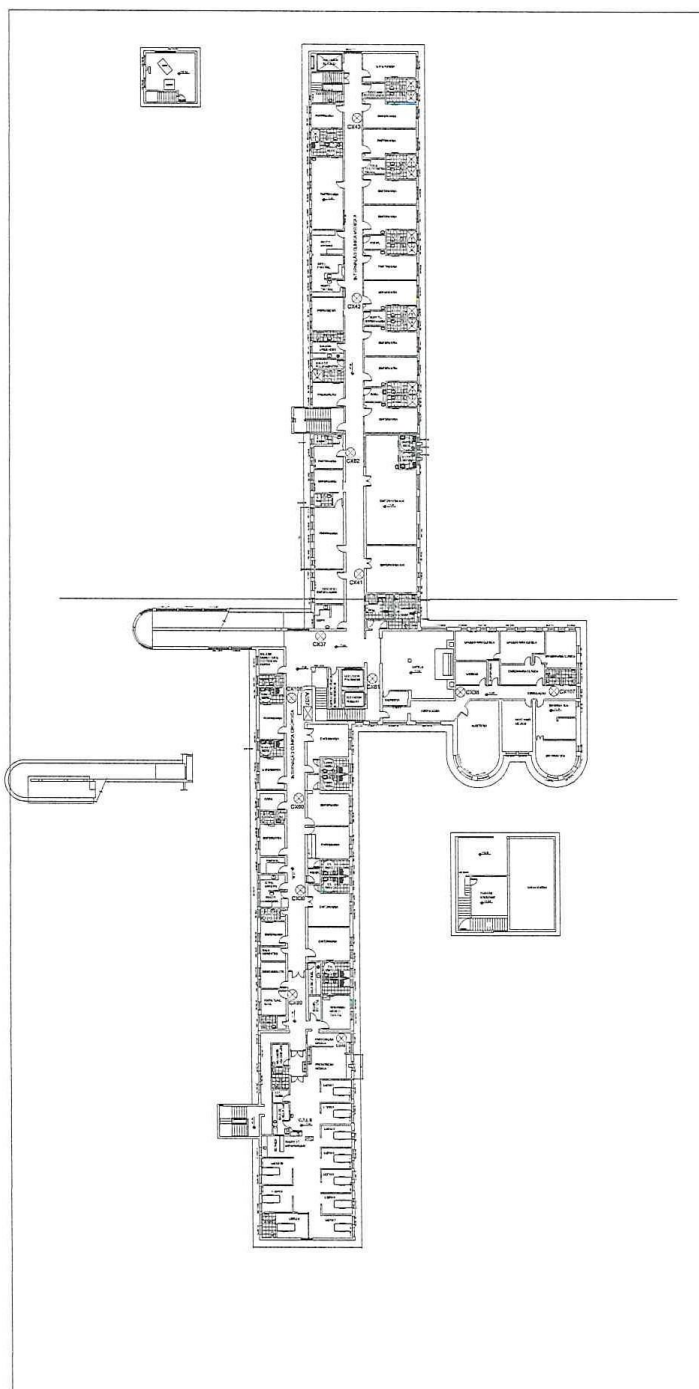


SEGUNDO PAVIMENTO

Handwritten signature

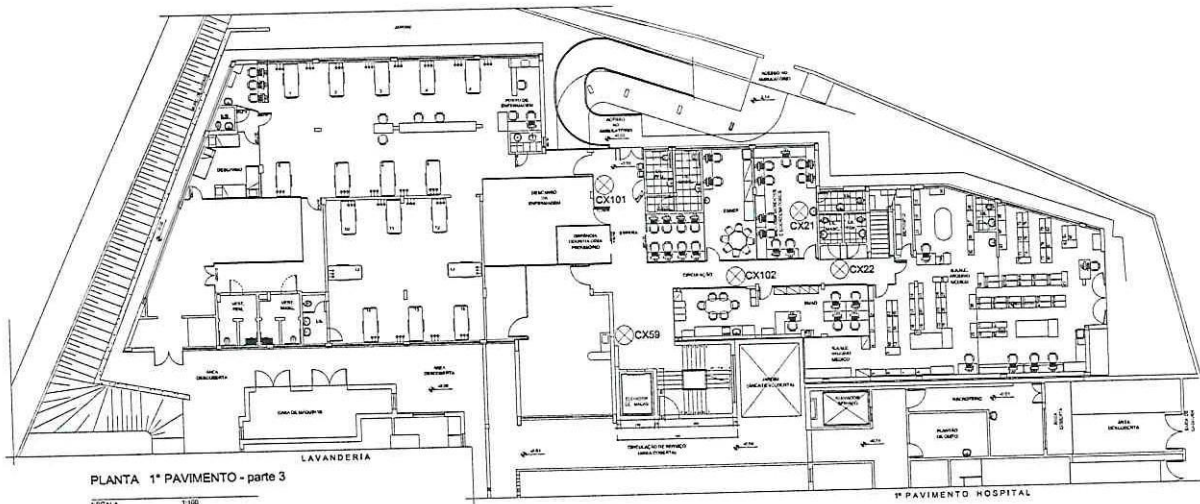


511
030



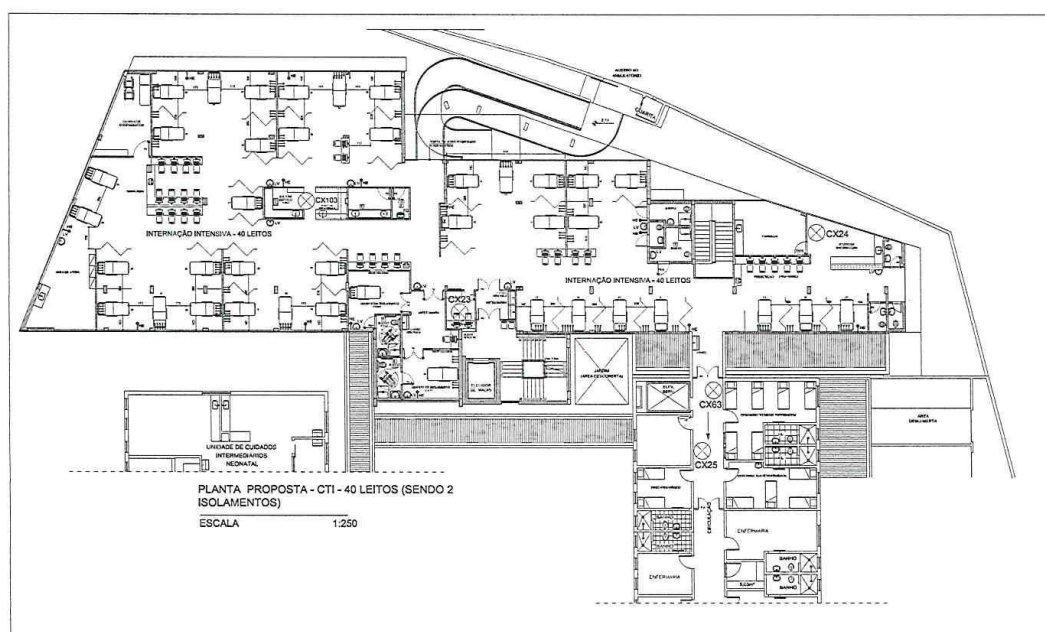
TERCEIRO PAVIMENTO

[Handwritten signature]



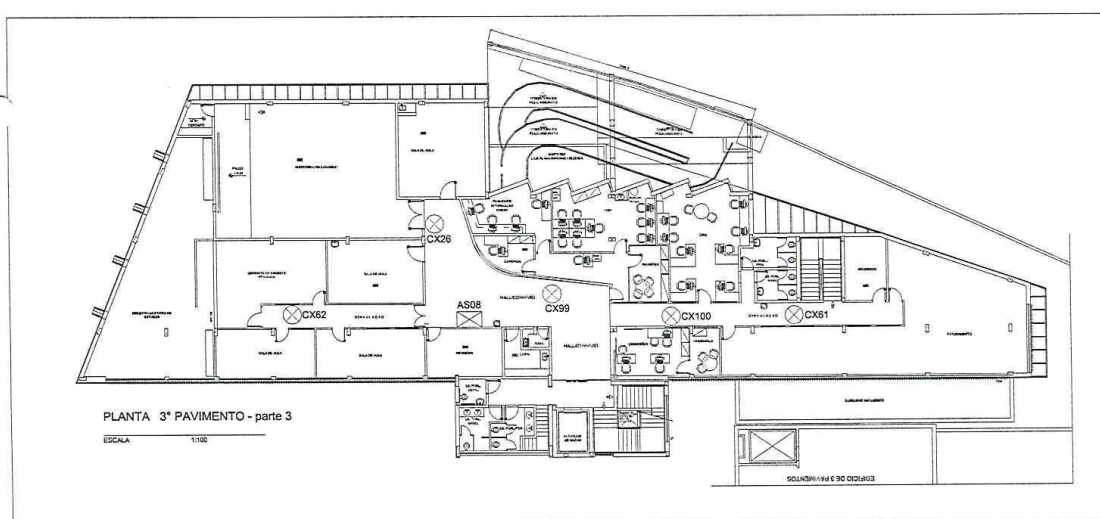
PRIMEIRO PAVIMENTO PLANTA DO ANEXO

514
070



SEGUNDO PAVIMENTO - PLANTO DO ANEXO





TERCEIRO PAVIMENTO PLANTA DO ANEXO

Handwritten signature



ANEXO V
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E ZONAS

nº	Localização das Caixas de Som (Por Área Física ou Zonas)	Andar	Microfone	Setores contemplados com Sons Dedicados.	Caixa de som (Quantidade Sugerida)	Identificação numérica das Caixas de Som, conforme planta (Quantidade Sugerida)
1	Controle da Portaria - Hall Principal e Diretoria	1º	1	Zona 12	1	CX13
2	Corredor Apoio ao Diagnóstico	1º		Zona 12	4	CX14, CX15, CX17 e CX84
3	Corredor circulação de serviço	1º		Zona 12	2	CX58 e CX83
4	Agência Transfusional	1º		Zona 1	2	CX16 e CX51
5	Circulação em frente Recursos Humanos e	Anexo		Zona 12	2	CX18 e CX106
		Admin.				
6	Circulação em frente contabilidade	Anexo		Zona 12	2	CX70 e CX85
		Admin.				
7	Circulação de Serviço de Apoio - Em frente Rouparia e CME	1º		Zona 12	7	CX19, CX52, CX86, CX88, CX90, CX91 e CX104
8	Bloco Cirúrgico	1º		Zona 2	2	CX20 E CX54
9	Circulação - Em frente Farmácia Satélite	1º		Zona 12	3	CX08, CX53 e CX87
10	Circulação - Em frente Enfermarias de observações e Consultórios Cirúrgicos e sala 150	1º		Zona 12	5	CX09, CX10 , CX56, CX92 e CX93
11	Circulação - Em frente a Sala do Raio-X	1º		Zona 12	2	CX07 e CX91
12	Sala de Emergência	1º		Zona 3	2	CX12 e CX55
13	Coordenação do PS	1º	1	Zona 4	1	CX11
14	Portaria da Classificação de Risco	1º	1	Zona 5	3	CX48, CX49 e CX95
15	Circulação - em frente tomografia	1º		Zona 12	4	CX04, CX05, CX06 e CX94
16	Pronto Atendimento Pediátrico	1º		Zona 11	7	CX01, CX02, CX03, CX57, CX96, CX97 e CX98
17	Circulação internação Gineco-Obstetrícia	2º		Zona 12	4	CX29, CX30, CX65 e CX75
18	Refeitório	2º		Zona 12	3	CX27, CX28 e CX73



19	Corredor Interno e externo do Bloco Obstétrico	2º		Zona 12	4	CX34, CX50, CX66, CX67, CX110 e CX74
20	Corredor Interno do Bloco Obstétrico	2º		Zona 10	2	CX50 e CX34
21	Internação da Pediatria	2º		Zona 6	3	CX78 e CX109
22	Bloco Cirúrgico	2º		Zona 7	2	CX33, CX35 e CX111
23	Sala de Descanso - Plantão Médico	2º		Zona 8	2	CX36 e CX79
24	Circulação Clínica Cirúrgica	2º		Zona 12	5	CX32, CX31, CX64, CX76 e CX77
25	Internação Clínica Médica	3º		Zona 12	4	CX41, CX42, CX43 e CX82
26	Hall Principal e Internação Clínica Cirúrgica	3º		Zona 12	6	CX37, CX39, CX60, CX80, CX81 e CX60
27	Antigo CTI	3º		Zona 12	1	CX40
28	Corretor Auditório Antigo	3º		Zona 12	2	CX38 e CX107
29	Sala de gerentes e coordenadores	Anexo - 1º andar		Zona 12	1	CX21
30	Circulação - em frente ao SAME (sala dos gerentes e coordenadores)	Anexo - 1º andar		Zona 12	4	CX22, CX59, CX102 e CX101
31	Hall Principal - próximo do auditório novo e corredor	Anexo - 3º andar		Zona 12	5	CX26, CX61, CX62, CX99 e CX100
32	CTI unificado e sala de descanso	Anexo - 2º andar		Zona 9	5	CX23, CX24, CX25, CX63 e CX103
33	Corredor em frente almoxarifado	subsolo		Zona 12	1	CX44
34	Hall dos vestiários	subsolo		Zona 12	1	CX72
35	Circulação em frente a GEMED	subsolo		Zona 12	3	CX45, CX46 e CX105
36	Circulação em frente a manutenção predial	subsolo		Zona 12	4	CX69 , CX47, CX68 e CX71
37	Equipamentos (caixas de som) para serem utilizados como backup ou instalados em determinados locais que não foram previstos na planta arquitetônica.		1		29	
Total			4		140	



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Gerência de Arquitetura Predial - GARP-HOB declara que o(a) Sr(a)._____, portador da cédula de identidade nº _____, (profissão) _____, compareceu no dia ____/____/____ às _____ horas, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, e realizou a VISITA TÉCNICA no HOB a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta, oportunidade em que tomou conhecimento "in loco" das peculiaridades técnicas e criticidade do ambiente, oportunidade em que declarou possuir a capacidade técnica exigível para a execução regular dos serviços.

Comprovante de visita técnica válido por 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão.

_____, _____ de _____ de _____.

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Representante legal da empresa visitante



ANEXO VII

Declaração De Dispensa Visita Técnica

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA que optou pela não realização da Visita Técnica nas instalações do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, com sede na Av. José Bonifácio, s/nº, Bairro São Cristóvão, CEP: 31.210-690, Belo Horizonte/MG, e que, por isso, informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa visitante



ANEXO VIII

Modelo De Declaração De Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA que possui pessoal técnico especializado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação, devendo fazer parte da equipe.

- 1 (um) profissional com formação em Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica, qualificado e habilitado, com o registrado ativo junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência profissional comprovada na execução ou supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) da empresa, sendo a comprovação de vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da Carteira de Trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

OBS.: Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 02-24/2024

Valor total	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante: Nome	
Qualificação	
Assinatura	
Local e data	

LOTE					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
Valor Total					

Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e seus anexos, sendo que o objeto ofertado atende plenamente a especificação contida no referido Edital.

Assinatura do proponente:



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 02-24/2024**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do do HOB ou Município antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA POR MEIO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Nº SISTEMA PBH: 010240172466.

O **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e dos Decretos municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sonorização para atender o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (HOB)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Sicam	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1							
2							
3							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura das partes, do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como eventual tendo em vista que se trata de aquisição solução de sonorização.

4.2. O fornecimento do serviço será eventual de acordo com a demanda, conforme a necessidade do hospital.

4.3. O prazo máximo de entrega: O prazo de entrega do Sistema de Sonorização é de, no máximo, 130 (cento e trinta) dias corridos, tendo início a contagem de tempo após o envio da cópia da Nota de Empenho – NE, pela Equipe Técnica do Hospital. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da NE



mencionada, um cronograma detalhado dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE.

4.4. **Local para entrega:** Av. José Bonifácio, s/nº, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.210-690.

4.5. Os serviços terão que ser executados de segunda à sexta feira (exceto feriados) no Horário compreendido entre 07:00 até às 16:30 horas. Excepcionalmente, o serviço poderá ser executado nos sábados, desde que previamente acordado, por escrito, com a equipe técnica do HOB.

4.6. A CONTRATADA é responsável pelo transporte de seus funcionários, além do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instrumentos de medição, EPI's e EPC' s utilizados para execução do serviço. Caso seja gerado algum entulho durante as obras a retirada e descarte correto do mesmo também será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação sanitária, se for o caso.

4.8. Não serão aceitos a entrega do serviço em desacordo com as normas técnicas vigentes, incompleto, apresentando sinais de falhas (intermitentes ou não) sem a cópia definitiva da ART de Projeto, da ART de Execução e sem o devido treinamento Técnico Operacional da equipe do Hospital. Todas as não conformidades deverão ser corrigidas prontamente, devendo a contratada estar atenta para não ultrapassar a data limite de entrega, estando sujeita a penalidades contratuais em caso de descumprimento.

4.9. A contratada compromete-se em cumprir todas as exigências previstas neste processo.

4.10. Todo o Serviço realizando incluindo os equipamentos do Sistema de Sonorização, como peças, cabos, conectores, acessórios, infraestrutura de lógica e elétrica e demais materiais instalados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou de instalação, de no mínimo 12 (doze) meses.

Se durante a vigência da garantia ocorrerem defeitos em quaisquer dos itens anteriores estes deverão ser substituídos sem custos, por outros novos e compatíveis aos demais equipamentos do Sistema de Sonorização.

4.11. A Garantia deverá também cobrir sem custos, qualquer reparo necessário para correção de erros de regulação, calibração, ajustes ou configuração dos equipamentos de Sonorização, incluindo necessidade de atualização dos respectivos Softwares ou ajustes de sua configuração.

4.12. Todos os reparos terão que ser concluídos num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação por escrito da equipe técnica do HOB à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para **SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 130 (cento e trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da contratada.

6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na implantação do sistema de sonorização para atender o hob.

6.3. A subcontratação, considerando o escopo do projeto que contempla instalação de infraestrutura lógica e elétrica, a empresa a ser contratada poderá contratar empresa terceirizada para execução desses determinados serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data da entrega do objeto**, com apresentação da nota fiscal ou comprovante equivalente (comprovante legal), mediante validação das condições satisfatórias no verso da Nota Fiscal, validação esta dada pelo servidor público do Contratante apenas se o produto atender completamente as exigências deste Edital.

7.2. A Contratada encaminhará a(s) Nota Fiscal(ais)/Fatura ao setor recebedor do produto que conferirá, atestará e remeterá à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOF do Hospital Metropolitano Odilon Behrens para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Fornecimento respectivos.

7.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.2. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura, além de outros requisitos estabelecidos em lei, os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

7.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o HOB, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

7.4.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e medicamentos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

7.4.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.4. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

7.6. Havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo referido no item 7.1 será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.7. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de



Empenho/Ordem de Fornecimento ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.8. O Hospital Metropolitano Odilon Behrens poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

7.9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado apresentado na licitação, com base no art. 25, §8º da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.6. Nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto neste contrato será realizado por simples apostila a ser providenciada pela Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GCOM-HOB, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



9.1.10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

9.1.11. Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos equipamentos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.096/2022, e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sanção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do medicamento ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o



limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.



10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com o Hospital Odilon Behrens.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, aqui incluído o Hospital Odilon Behrens, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município - SUCAF.



10.14. No âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;

II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.



11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOB ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.14.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.449052.12.1659.002

2301.3101.10.122.030.2900.1.339039.32.1659.002

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Belo Horizonte, especialmente os Decretos Municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores do HOB:

a) Gestor Do Contrato: Simone Agda Rabelo, HM 5939-2, Arquiteta - Gerente de Arquitetura Predial – GARP-HOB.

b) Fiscal Técnico: César Schiochet Valente, HM 6534-1, Engenheiro Eletricista – GARP-HOB.

c) Fiscal Técnico Substituto: Helder Oliveira, HM: 7535-5, Gerente da ASCOM - HOB



d) Fiscal Administrativo: Cesar Schiochet Valente, HM 6534-1, Engenheiro Eletricista – GARP-HOB.

e) Fiscal Administrativo Substituto: Mateus Dias dos Santos, HM: 8242-4, Gerente de Informática – HOB

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GCOM-HOB deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Belo Horizonte, de..... de 20.....

**TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**

CONTRATADO



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE NA LICITAÇÃO, PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-24/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em obediência ao § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)